



LEI Nº 1.146, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.980.-

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, visando a iluminação do Estádio Municipal, pertinente à urbanização da área externa do Ginásio de Esportes.

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST, visando à iluminação do Estádio Municipal, pertinente à urbanização da área externa do Ginásio de Esportes, arcando o FUMEST com a importância de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas na execução do empreendimento.

Artigo 2º- Fica aberto ao Poder Executivo um crédito especial - da ordem de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), à conta da verba 2.06.08 46.2241.11.4110, a ser coberto com recursos provenientes de subvenções do Fomento de Urbanização e Melhoria das Estâncias - FUMEST.

Artigo 3º- O crédito de que trata o artigo 2º destina-se a fazer face a despesas com iluminação do Estádio Municipal, pertinente à urbanização da área externa do Ginásio de Esportes.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de novembro de 1.980.-


Dr. José Bourabeby
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 18 de novembro de 1980.-


Eli Macedo
Chefe da Seção da Secretaria.